



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1471/2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Superávit Financeiro, e dá outras providências.

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar abertura de Crédito Especial, por Superávit Financeiro, no valor de R\$902,28 (novecentos e dois reais com vinte e oito centavos), na seguinte rubrica e especificação:

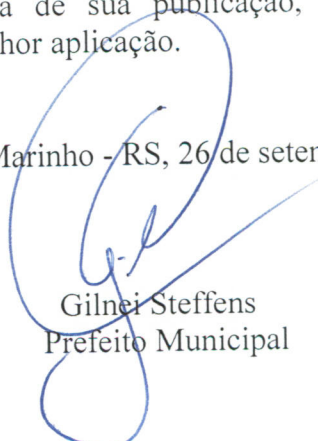
06. Secretaria das Obras, Habitação, Serviços Públicos e Trânsito.
1065 - Construção/Ampliação Redes de Água Rural. Convênio.
33390.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições.

R\$902,28.


Art. 2º. Para cobertura do presente será utilizado recurso do Superávit Financeiro, vinculado ao Convênio SEHADUR/SANEAMENTO apurado no exercício de 2011, no valor de R\$902,28.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 26 de setembro de 2012.


Gilnei Steffens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Altemir Pezzini
Chefe de Gabinete